



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 126 /10**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700.002430/2010-52

**INTERESSADO:** BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumento de capital social da filial no Brasil.

Senhora Coordenadora Substituta,

Versa o presente processo de requerimento de 06 de outubro de 2010, apresentado pelo representante legal da filial da sociedade estrangeira BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA, autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 5, de 07/04/09, por meio do qual solicita ao Poder Executivo autorização para aumentar o capital social de sua filial brasileira, conforme Ata de Diretoria nº 4950, de 09 de setembro de 2010.

2. Conforme consta do requerimento, foi solicitado a alteração concernente à deliberação sobre o aumento destacado à sua filial no Brasil de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3. Após o exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 1.139 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U., de 8 de janeiro de 1999. Verifica-se, pois, que os documentos referidos nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade estrangeira interessada e estão de acordo com as deliberações aprovadas pela Diretoria em 09 de setembro de 2010.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e habilitados consoante o disposto no item 2 do Acordo Brasil/Argentina de 16 de outubro de 2003, celebrado entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil sobre simplificação e legalizações em documentos públicos, publicado no D.O.U., de 23 de abril de 2004, pág. 82.

5. Isto posto, tendo a sociedade estrangeira cumprido às formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, de outubro de 2010.

**MÔNICA AMORIM MEIRA**  
Assessora Jurídica do DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº /10. Sugiro o encaminhamento do presente processo à Secretaria de Comércio e Serviços.

Brasília, de outubro de 2010.

**SÔNIA MARIA DE MENESES RODRIGUES**  
Coordenadora de Atos Jurídicos Substituta

Senhor Secretário,

De acordo. Submeto à consideração de Vossa Senhoria minuta de Portaria, dispondo sobre a aprovação da alteração de capital social da filial no Brasil da sociedade estrangeira **BENITO ROGGIO E HIJOS SOCIEDAD ANÓNIMA**.

Brasília, de outubro de 2010.

**JAIME HERZOG**  
Diretor